

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos da Sorocabana, nos termos do art. 111, § unico, do regulamento anexo ao Dec. nº 24.784, de 14 de julho de 1934, de sua decisão que concedeu aposentadoria por invalidez a Sebastião Teixeira:

CONSIDERANDO que o "quantum" da aposentadoria não poderá ser inferior ao mínimo estipulado no § 6 do art. 25 do Dec. nº 20.465, de 14 de outubro de 1931;

RESOLVE a 2a. Câmara do Conselho Nacional de Trabalho, por maioria de votos, dar provimento, em parte, ao recurso para confirmar a aposentadoria e determinar que desconto algum incida sobre o benefício.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1939.

a) ..	Luís Augusto de Rago Monteiro	Presidente
a)	Coata Hiranda	Relator ad-hoc
Fui presente. -	a) Natércia Silveira	Adj. do Pres. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 131 3139